



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

EMENDA ADOTADA PELA CTASP

PROJETO DE LEI Nº 2.207/2015

Suprima-se do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.207/15, o § 7º

§ 7º Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do dispositivo no § 1º deste artigo, e no caso de egresso, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a frequência à escola desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental (NR) (suprimido)

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2015.

Deputado BENJAMIN MARANHÃO
Presidente